



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de serviços de transporte contínuo, sob demanda, abrangendo coleta e remessa de equipamentos de informática, eletroeletrônicos e material de consumo necessário à prestação dos serviços realizados pelo Tribunal e cartórios eleitorais.

2 – JUSTIFICATIVA

O contrato com a empresa que realiza os serviços de transporte para o Tribunal, vence em 31/03/2020. De modo que, por se tratar de serviços contínuos, é necessária a realização de nova contratação para os serviços de coleta e remessa de equipamentos de informática, eletroeletrônicos e material de consumo necessário para o desenvolvimento das atividades realizadas pelo Tribunal e cartórios eleitorais.

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os volumes a serem transportados consistem, basicamente, em materiais de consumo, equipamentos de informática e eletroeletrônicos.

3.2 - Da abrangência:

3.2.1. A CONTRATADA deverá proceder à coleta, remessa e entrega dos objetos nos seguintes locais:

- a) Na capital, na sede do TRE/GO, no depósito e no almoxarifado;
- b) Na capital, na sede dos cartórios eleitorais;
- c) No interior do Estado de Goiás, nos endereços dos cartórios eleitorais;



Missão: Assegurar aos nossos clientes uma justiça célere, acessível, efetiva e eficaz, zelando pela uniformidade nos procedimentos e cumprimento das decisões judiciais.

Visão: Ser referência na prestação dos serviços jurisdicionais.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/10/2019 17:26:44
Por: ELIANE CLEMENTE COSTA

d) Eventualmente, em outros locais no Estado de Goiás, previamente designados pelo CONTRATANTE, mediante requisição formal, através de mensagem eletrônica ou outra forma de comunicação possível de ser documentada, devidamente autorizada pelo CONTRATANTE.

3.2.1.1. A CONTRATADA não poderá proceder à retirada de objetos nos locais de destino sem prévia autorização emitida formalmente pelo CONTRATANTE.

3.3. Dos prazos:

3.3.1. A coleta dos bens deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis após o recebimento, pela CONTRATADA, da solicitação realizada pelo CONTRATANTE.

3.3.2. A entrega dos bens, independentemente do local da coleta, deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

3.3.3. O transporte deverá ser executado pelo sistema “porta a porta”.

3.4. Do Horário:

3.4.1. As entregas ou coletas deverão ser efetivadas de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários:

a) das 13h às 18h, na capital, quando realizada nos prédios da Sede, no depósito ou almoxarifado;

b) das 13h às 18h, na capital, quando realizada na sede dos cartórios eleitorais;

c) das 13h às 18h, no interior, quando realizada na sede dos cartórios eleitorais.

3.4.2. Eventualmente poderão ser realizadas solicitações para sábados, domingos ou feriados, conforme solicitação e agendamento da CONTRATADA.

3.4.3. Nos locais de que trata a letra “d” do subitem 3.2.1, o horário para entregas ou coletas será informado no momento da solicitação do serviço.

3.5. Da embalagem:

3.5.1. O material a ser transportado será devidamente embalado, identificado e etiquetado pelo CONTRATANTE, conforme regras estabelecidas com a CONTRATADA.

3.5.2. Os equipamentos e outros bens transportados deverão ser protegidos, preferencialmente com materiais reutilizáveis, de forma que não sofram perdas ou danos



***Missão:** Assegurar aos nossos clientes uma justiça célere, acessível, efetiva e eficaz, zelando pela uniformidade nos procedimentos e cumprimento das decisões judiciais.*

***Visão:** Ser referência na prestação dos serviços jurisdicionais.*

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/10/2019 17:26:44
Por: ELIANE CLEMENTE COSTA

no transporte.

3.6. Da capacidade logística:

3.6.1. A CONTRATADA deverá possuir área de armazenagem sob sua responsabilidade, com sistema de estocagem dos materiais, segurança e vigilância nos pontos de coleta.

3.6.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar o rastreamento da carga on-line.

3.6.3. A CONTRATADA deverá manter pessoal qualificado, habilitado e treinado, sob sua supervisão direta, em todas as fases do transporte, inclusive operações de carga e descarga obedecendo as normas, orientações e horários estabelecidos pelo CONTRATANTE.

3.6.4. A CONTRATANTE deverá emitir guias de remessa com as seguintes informações: número de patrimônio, descrição do bem, valor, peso, dimensões, local de origem, nome da cidade/endereço de destino, data da solicitação, data do carregamento, nome da seção solicitante e do funcionário responsável pelo envio, bem como o responsável pelo recebimento, e quaisquer outras informações que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços.

3.6.5. Poderão ser aceitos formulários preexistentes da CONTRATADA, desde que estes possuam os dados essenciais para a prestação do serviço.

3.6.6. Caso a CONTRATADA possua sistema eletrônico para emissão das guias de remessa, esse poderá ser utilizado, desde que aprovado pelo CONTRATANTE.

3.7. Da aceitação do objeto

3.7.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a documentação (formulário/guias de remessa) que comprove a entrega do material ao destinatário, contendo a assinatura do recebedor e a data da entrega.

3.7.2. Os serviços serão considerados prestados e aceitos após o atesto no documento (formulário/guias de remessa) pelo servidor competente, comprovando que não houve quaisquer transtornos na execução do objeto e que o objeto foi entregue sem qualquer avaria.

3.8. Das penalidades:

3.8.1. Na ocorrência de descumprimento dos prazos previstos no item 3.3.2, incidirá a



Missão: Assegurar aos nossos clientes uma justiça célere, acessível, efetiva e eficaz, zelando pela uniformidade nos procedimentos e cumprimento das decisões judiciais.

Visão: Ser referência na prestação dos serviços jurisdicionais.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/10/2019 17:26:44
Por: ELIANE CLEMENTE COSTA

aplicação de MULTA MORATÓRIA correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que o CONTRATANTE poderá considerar como inexecução parcial ou total do ajuste.

3.8.2. Findo o prazo do subitem anterior, aplicar-se-á a multa nele prevista cumulativamente com os seguintes percentuais, podendo a qualquer tempo considerar que houve inexecução total do ajuste:

- a) 5% para atrasos de 31 a 40 dias;
- b) 10% para atrasos de 41 a 50 dias;
- c) 15% para atrasos superiores a 50 dias.

3.8.3. Os percentuais acima serão aplicados sobre o valor determinado para o frete.

3.9. Observações Gerais

3.9.1. Toda a mão de obra necessária para execução dos serviços deverá ser fornecida pela CONTRATADA, dentre funcionários do seu quadro, ficando a seu cargo o carregamento e o descarregamento dos veículos, dos materiais no destino e todas as atividades inerentes para a boa execução do objeto contratado.

3.9.2. Os bens a serem transportados deverão ser conferidos pela CONTRATANTE, na origem e no destino, na presença de servidor especialmente indicado para este fim.

3.9.3. Os serviços serão executados de acordo com as necessidades e solicitações do CONTRATANTE, por servidor responsável, especialmente designado para este fim, conforme disposto no subitem 3.9.4 abaixo.

3.9.4. A solicitação do serviço será feita por acesso ao sítio da empresa na internet, mediante login e senha a serem fornecidos ao CONTRATANTE, imediatamente após a assinatura do contrato.

3.9.4.1. Caso a empresa não disponha de meio eletrônico para a solicitação, esta se dará por documento de Pedido de Coleta, emitido pelo servidor responsável, encaminhado por email ou outro meio hábil, previamente estabelecido pelas partes.

3.9.5. O CONTRATANTE monitorará constantemente os serviços, a fim de evitar a perda no nível de qualidade, podendo, inclusive, intervir para corrigir ou aplicar sanções



Missão: Assegurar aos nossos clientes uma justiça célere, acessível, efetiva e eficaz, zelando pela uniformidade nos procedimentos e cumprimento das decisões judiciais.

Visão: Ser referência na prestação dos serviços jurisdicionais.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/10/2019 17:26:44
Por: ELIANE CLEMENTE COSTA

quando verificar desconformidade contínua na prestação do serviço.

3.9.6. Poderá ocorrer glosa no pagamento devido à CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados esperados, em sua totalidade, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

3.9.7. No momento da solicitação do serviço serão informados a data, o horário e o local da coleta, bem como o volume (m³), o peso (kg), a faixa, o prazo de execução e o valor da carga.

Nota explicativa: O cartório eleitoral não dispõe de balança de pesagem.

4 - PREÇOS

4.1. Para determinação do preço a ser pago pela prestação dos serviços, considerar-se-á o peso do objeto em kg e o seu peso cubado, na proporção de 300 kg/m³, prevalecendo o que for maior.

Nota explicativa: Na pesquisa local de preços de frete, somente uma transportadora mencionou o fator de cubagem de 300 kg/m³.

4.1.1. Para obtenção do peso cubado, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

Peso cubado (kg) = altura (m) x largura (m) x comprimento (m) x 300.

4.2. Os preços são líquidos e finais, expressos em reais, inclusas quaisquer despesas como impostos, taxas, pedágio, multas, fretes, licenças, guias, alvarás, estacionamento, combustível, encargos sociais e previdenciários e mão de obra.

4.3. Os preços dos serviços prestados terão a variação de conformidade com a distância entre a origem da coleta e as diversas localidades de destino, e seus pesos (kg), ou seja, por faixa de kg/km, conforme tabela exemplificativa:

DISTANCIA KM	QTDE DE CARTÓRIOS NA FAIXA	1 a 10 KG	11 a 20 KG	21 a 30 KG
1 a 100	18			
101 a 200	26			
201 a 300	17			
301 a 400	11			



Missão: Assegurar aos nossos clientes uma justiça célere, acessível, efetiva e eficaz, zelando pela uniformidade nos procedimentos e cumprimento das decisões judiciais.

Visão: Ser referência na prestação dos serviços jurisdicionais.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/10/2019 17:26:44
Por: ELIANE CLEMENTE COSTA

401 a 500	6			
501 a 600	3			
601 a 700	2			

4.4. Para cálculo da quilometragem entre percursos, será utilizado o Quadro de Distâncias usado pela Seção de Segurança e Transporte do TRE-GO.

4.5. Do critério de julgamento:

4.4.1. O critério de julgamento será o menor preço total por faixa, considerando o kg/km.

4.5. Do seguro:

4.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, antes da emissão da nota de empenho, a apólice de seguro ou declaração da seguradora referente ao Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário - Carga.

4.5.1.1. A Apólice deverá abranger as perdas e danos causados aos bens decorrentes de acidentes ocorridos no transporte, devendo garantir o valor declarado.

4.5.2. A CONTRATADA assume total responsabilidade por indenizar o CONTRATANTE nos casos de desaparecimento da carga sob sua custódia por furto, estelionato, sequestro ou roubo.

4.5.3. Quaisquer indenizações, que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após ser comunicada oficialmente pelo CONTRATANTE.

4.5.4. A indenização será feita pelo valor dos bens constante das Guias de Remessa emitidas pela CONTRATANTE.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito irrestrito de fiscalizar a realização dos serviços e, por razões justificadas, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica e que não garanta a segurança e integridade dos materiais a serem transportados.

5.2. Zelar pela destinação, integridade e sigilo da carga a ser transportada.



Missão: Assegurar aos nossos clientes uma justiça célere, acessível, efetiva e eficaz, zelando pela uniformidade nos procedimentos e cumprimento das decisões judiciais.

Visão: Ser referência na prestação dos serviços jurisdicionais.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/10/2019 17:26:44
Por: ELIANE CLEMENTE COSTA

- 5.3. Realizar a entrega da carga no local de destino dentro do prazo avençado, conforme disposto no subitem 3.2. e 3.3 deste Termo de Referência.
- 5.3.1. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo definido no subitem 3.3.2, qualquer motivo que impossibilite a entrega da carga no tempo previsto.
- 5.4. Arcar com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, judiciais, indenizações, seguros e outras de seus empregados ou prepostos, para execução dos serviços.
- 5.5. Arcar com todas as despesas, taxas, seguros, tributos, emolumentos e outras incidentes ou que venham a incidir sobre os transportes.
- 5.6. Assumir todos os possíveis danos causados à carga transportada ou a terceiros, quando evidenciada imperícia, negligência, imprudência, dolo, desídia e desrespeito às normas de segurança e técnica quando da execução dos serviços por seus empregados ou prepostos ou ainda, decorrentes da má qualidade dos equipamentos empregados nas operações de carregamento e descarregamento, apurados após regular processo administrativo.
- 5.7. Ressarcir ao CONTRATANTE, os danos à carga transportada, causados por empregados ou prepostos da CONTRATADA, durante a execução dos serviços, sem prejuízo de outras cominações de ordem legal, apurados após regular processo administrativo, no prazo disposto no subitem 4.5.3 deste Termo de Referência.
- 5.8. Assumir todas as despesas e encargos provenientes de atraso de sua responsabilidade, inclusive aqueles relacionados com a segurança da carga transportada.
- 5.9. Corrigir imediatamente, e sem ônus para o CONTRATANTE, qualquer falha cometida no transporte solicitado.
- 5.10. Dar ciência ao CONTRATANTE, verbalmente, de imediato e, na sequência, por escrito, de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços. No caso de avarias nos bens transportados ou de desaparecimento de algum item relacionado, esse fato deverá estar minuciosamente descrito, devidamente datado e assinado pelas partes (CONTRATADA/CONTRATANTE).
- 5.11. Registrar ocorrência policial no caso de extravio de qualquer um dos itens de



Missão: Assegurar aos nossos clientes uma justiça célere, acessível, efetiva e eficaz, zelando pela uniformidade nos procedimentos e cumprimento das decisões judiciais.

Visão: Ser referência na prestação dos serviços jurisdicionais.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/10/2019 17:26:44
Por: ELIANE CLEMENTE COSTA

material transportado e apresentar correspondente boletim de ocorrência.

5.12. Indicar novo preposto, informando sua qualificação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado na Proposta Definitiva de Preços, por intermédio de carta, ou e-mail, endereçado à Unidade competente neste Tribunal.

5.13. Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados mediante uso permanente de crachá.

5.14. Substituir, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE e mediante as devidas justificativas, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à segurança e disciplina.

5.15. Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

5.16. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, até o décimo dia útil após a aceitação dos serviços pela fiscalização do contrato, mediante a apresentação da Nota fiscal e Fatura, além da comprovação da entrega mencionada no subitem 3.7.1.

6.2. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da empresa CONTRATADA.

6.3. Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer empregado ou preposto.

6.4. Observar, durante a vigência do contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

6.5. Assegurar o livre acesso dos empregados da empresa CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de retirada e entrada da carga a ser transportada.



Missão: Assegurar aos nossos clientes uma justiça célere, acessível, efetiva e eficaz, zelando pela uniformidade nos procedimentos e cumprimento das decisões judiciais.

Visão: Ser referência na prestação dos serviços jurisdicionais.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/10/2019 17:26:44
Por: ELIANE CLEMENTE COSTA

6.6. Solicitar formalmente por escrito (*e-mail* ou outro meio hábil) a coleta de carga a ser transportada.

6.7. Declarar o valor da carga a ser transportada.

Goiânia/GO, 3 de outubro de 2019.



Missão: Assegurar aos nossos clientes uma justiça célere, acessível, efetiva e eficaz, zelando pela uniformidade nos procedimentos e cumprimento das decisões judiciais.

Visão: Ser referência na prestação dos serviços jurisdicionais.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/10/2019 17:26:44
Por: ELIANE CLEMENTE COSTA